



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 1.037, DE 21 DE OUTUBRO DE 1979

Estabelece o sistema de rodizio do táxi no Terminal Rodoviário de Passageiros de Assis, e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO SILVA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista ao disposto no Inciso V, de Art. 39, combinado com o que dispõe o item "b", Inciso XI, de Art. 38, do Decreto-Lei complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.979 (Lei Orgânica dos Municípios), e

CONSIDERANDO que torna-se necessário regulamentar o tráfego de veículos de aluguel (táxi) no Terminal Rodoviário de Passageiros na cidade de Assis;

CONSIDERANDO a inexistência de Ponto de Táxi na referida dependência pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal, conforme dispõe o Decreto-Lei complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.979, Capítulo II, Art. 38, item "c", Inciso XI, disciplinar o sistema de embarque e desembarque de passageiros, usuários de veículos de aluguel (táxi);

CONSIDERANDO a necessidade de permitir a todos os pontos de táxi existentes na sede do Município de Assis a oportunidade de prestarem serviços aos usuários do Terminal Rodoviário de Passageiros, pelo princípio de equidade e sem privilégios preferenciais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido que o estacionamento de veículos de aluguel, tipo táxi, na área determinada nas dependências do Terminal Rodoviário de Passageiros da Cidade de Assis, será permitido a todos os Pontos de Táxi, sob as seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Assis

02

DECRETO Nº 1.007, de 23/10/1979

-
- Ponto 01 - R: Sebastião Leite do Couto - ao lado de Anjo Palace Hotel;
- Ponto 02 - Praça da Catedral;
- Ponto 03 - R: Constança Constant - ao lado do Mercado Modelo - Andorinhas;
- Ponto 04 - Av. Rui Barbosa - Praça Arlindo Luz;
- Ponto 05 - Rua Pedro Jabur - Vila Xavier;
- Ponto 06 - R: Marechal Deodoro - ao lado direito do Mercado Modelo Municipal;
- Ponto 07 - R: Capitão Francisco Rodrigues Garcia - ao lado de Santa Rosa Hotel; e
- Ponto 08 - Praça Dr. Symphonio Alves das Santos - ao lado de Hospital Distrital.

Artigo 2º - A permissão concedida obedecerá ao sistema do rd dízio, sendo que cada Ponto citado no artigo anterior terá direito a 02 (dois) veículos-táxi, no período de cada 2400 hs. (vinte e quatro horas).

Parágrafo Único - Obedecendo ao critério estabelecido no artigo anterior acima poderá operar no T.R.P.A., os veículos-táxi, devidamente identificados por placas aos diáteis: "TERMINAL MOVILIZIO", fornecidas pela Prefeitura Municipal de Assis aos Puntos mencionados no artigo 1º deste Decreto, sendo 02 (dois) unidades para cada Ponto.

Artigo 3º - Fica proibido o embarque de passageiros na Táxi não autorizada, quando houver disponibilidade de veículos no T.R.P.A.

Artigo 4º - O controle do sistema adotado (rodízio) será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Assis e reg



Prefeitura Municipal de Assis

03

DECRETO Nº 1.037, DE 23 DE OUT. DE 1.979

postivos Encarregados de cada Posto de Txi.

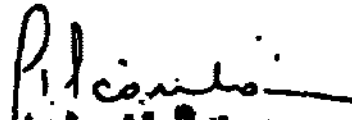
Artigo 5º - O disposto neste Decreto entrará em vigor a partir das 08 h. (oito horas) da data 30 de outubro de 1.979.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua edição.

Artigo 7º - Emporamos em disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de outubro de 1.979.


Reinaldo Antonio Silva
Prefeito Municipal


Luis Alcântara

Diretor do Depto. de Administração

Editado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 23 de outubro de 1.979.


Luis Alcântara

Diretor do Depto. de Administração